

CMB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paraná s/n.º - Centro - Bannach - Pará - CEP. 68.390-000

LEI MUNICIPAL N.º 055/99.

DE 08 DE ABRIL DE 1999.

Prorroga os efeitos das Leis Municipais de n.ºs. 003/97 e 036/98 e dá outras providências.

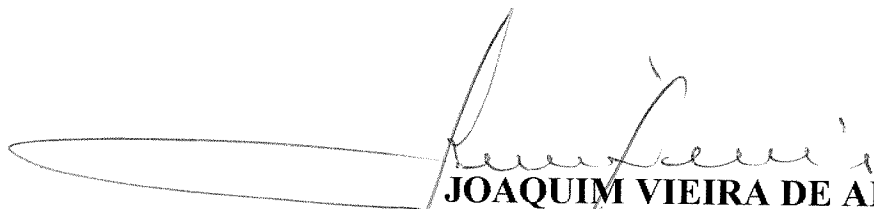
O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias os efeitos das Leis Municipais de n.ºs. 003/97 de 05.02.97 e 036/98 de 18.03.98, que dispõem sobre contratação de pessoal por tempo determinado.

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias concurso público para preenchimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, em 08 de abril de 1999.


JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Bannach

